



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020**

Aos 10 ( DEZ ) dias do mês de SETEMBRO de 2020 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa **BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, com sede na RUA DOUTOR FLAVIO BELLEGARDE NUNES Nº 75 JARDIM PAULISTA –TAUBATE SP , inscrita no CNPJ n. 35.638.331/0001-36, neste ato representada pelo Sra. JACQUELINE HAGMEYER ALVES, portador da Carteira de Identidade n. 15.993.578-7 e CPF n. 073.884.478-06 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI E INSUMOS PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O prazo de vigência do registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. 103/2020**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 9.728 de 13 de janeiro de 2020, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI E INSUMOS PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE** com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. 263 do **Processo Administrativo nº 5713/2020** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
05	200	PC T	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100LTS. - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, FATOR QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO.  Detalhamento: SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100LTS. - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, FATOR QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO. POSSUI IDENTIFICAÇÃO DO	ITAQUITI	R\$ 33,75	R\$ 6.750,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

		FABRICANTE, Nº DO LOTE E SIMBOLOGIA DESINFECTANTE, POSICIONADA A UM TEÇO DE ALTURA À PARTIR DO FUNDO, TEM SISTEMA DE FECHAMENTO ATAVES DE LACRE PERMITINDO ASSIM MAIOR VEDAÇÃO FARDO C/100 UNIDADES.			
<b>VALOR TOTAL:</b> *****					<b>R\$</b> <b>6.750,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

- 3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.
- 3.2.** Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.
- 3.4.** Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA**

- 4.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.
- 4.2.** O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 4.3.** Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.
- 4.4.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO**

**5.1.** As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

**5.2.** O MUNICÍPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**5.3.** A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**5.4.** O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

**5.5.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**5.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ser:

**a)** a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**b)** por iniciativa do MUNICÍPIO.

**c)** quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**d)** quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

**e)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**f)** a pedido do fornecedor.

**g)** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:**

**6.1.** Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**6.2 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.2.1.** A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

a) automaticamente;

b) por decurso de prazo de vigência;

c) quando não restarem fornecedores registrados.

d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

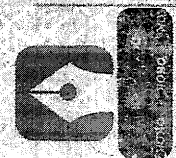
Barra Mansa/RJ. 28, de SETEMBRO de 2020.

**EZEQUIEL ANTUNES LAUREANO**  
**PREGOEIRO**

**EMPRESA VENCEDORA: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**  
**C.N.P.J.: 35.638.331/0001-36**  
**Representante Legal: Sra. JACQUELINE HAGMEYER ALVES**  
**CPF: 073.884.478-06**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ  
COMARCA DE TAUBATÉ - SP  
MARCELLO VERDERAMO



LIVRO 021

1º TRASLADO

Fls. 035/036

**PROCURAÇÃO** bastante que faz **BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, na forma abaixo:

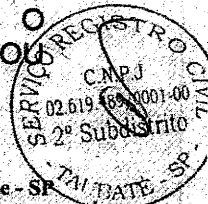
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que hoje, treze de maio de dois mil e vinte (13/05/2020), nessa cidade de Taubaté, Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, nesta Serventia, perante mim Oficial de Registro Civil, comparece(m) como OUTORGANTE(S), **BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Taubaté - SP, na Rua Doutor Flavio Bellegarde Nunes nº 75, Jardim Paulista, Taubaté - SP, CEP 12091-590, inscrita no CNPJ sob o nº 35.638.331/0001-36, neste ato representada por sua proprietária **ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 33.102.251-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 300.995.078-03, residente e domiciliada na Doutor Flavio Bellegarde Nunes nº 75, Jardim Paulista, Taubaté - SP, CEP 12091-590, não possuindo endereço eletrônico, o(a) qual declara que não houve mais nenhuma alteração na empresa. A(O,s) presente reconhecido(s,a, as) como o (a, s, as) próprio(s, a, os) à vista dos documentos exibidos, que, reciprocamente, conferiu e achou conforme, do que dou fé. Então, pelo(s) outorgante(s) me foi dito que por esse instrumento e na melhor forma de direito nomeia(m) e constitui(em) seu(ua,s) bastante(s) procurador(a,es), **JACQUELINE HAGMEYER ALVES**, brasileira, casada, cédula de identidade RG nº 15.993578-7 SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida Marrocos nº 815, Bairro Independência, Taubaté - SP, CEP 12030-211, outorgando-lhe poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, para representar em todas as instituições financeiras e órgãos públicos e particulares para o fim de cadastrar ou descadastrar a empresa na plataforma de licitação pública, assinando documentos necessários para tanto, transigir, fazer acordo, firmar pedido, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas, Federais, Estaduais e Municipais afim de emissão de certidões e documentos necessários para as licitações públicas, e ainda representar perante os órgão da Administração Pública direta e indireta para o fim de requerer a emissão de certidões em nome da empresa e de sua sócia, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, participar de licitações e suas modalidades, assim como leilões, carta convite, pregão e demais atos necessários, mesmo que aqui omitidos, podendo também anda assinar e visar documentos, declarações, propostas, contratos e o que mais for, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, solucionar, transigir, exercer direitos e obrigações pertinentes aos certames, enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao cabal e fiel cumprimento do presente mandato, SENDO PERMITIDO O SUBSTABELECIMENTO DESTE EM OUTREM, EM SUA TOTALIDADE OU PARCIALMENTE, SENDO QUE OS DADOS AQUI MENCIONADOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO, ANULAÇÃO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Instituto Internacional de Notariado Latino  
Fundado em 1949



Praca Doutor Monteiro 103 - Centro - Taubate - SP  
Fone: 11 2621 4478 Fax: 11 2621 0665 taubate3@carpaner.org.br



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 116902206200617745903-1  
Data: 22/06/2020 09:36:26  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD12939-GR52;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://seobdigital.jpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/116902206200617745903

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

FORAM FORNECIDOS PELO(S) OUTORGANTE(S) QUE SE RESPONSABILIZA(M) PELA VERACIDADE DOS MESMOS, PARA QUE O PRESENTE INSTRUMENTO POSSA SER UTILIZADO E SURTA SEUS LEGAIS EFEITOS. ESTA PROCURAÇÃO TEM PRAZO DE VALIADE DE 12 (DOZE) MESES. E de como assim disse, do que dou fé e como me pediu, lavrei-lhe o presente instrumento, o qual feito e lhe sendo lido em voz alta e clara, em tudo foi achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assina(m), dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme prescrevem as Normas de serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. A(a) **ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD e MARCELLO VERDERAMO.**

Selo digital nº: 1212101PR0000000046540200.


Eu, *Marcello Verderamo* Marcello Verderamo, Oficial do registro Civil, digitei, subscrevi, dou fé e assino, em público e raso. Este primeiro traslado foi efetuado no papel de segurança nº 11802602001528.000006599-0 (frente e verso), que deve(m) ser lida(s) e interpretada(s) sempre em conjunto quanto a procuração lavrada.

Em *Taubaté* - da verdade *Marcello Verderamo*  
Taubaté, 14 de maio de 2.020. OFICIAL TITULAR

*Marcello Verderamo*  
MARCELLO VERDERAMO  
Marcello Verderamo  
OFICIAL TITULAR

Ao Serventuário.....	140,44
Ao Estado.....	39,91
Sec. Fazenda.....	27,32
ISS.....	7,02
Trib. Justiça.....	9,64
Registro Civil.....	7,39
MP.....	6,74
Santa Casa.....	1,40
<b>Total.....</b>	<b>239,86</b>

(guia: 020/2020)



SELO Nº 1212101TR000000004654220C  
Consulte a autenticidade do selo em  
<https://selodigital.tj.sp.jus.br/>



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do art. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reproduzida ao fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tj.sp.jus.br> ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116902206200617745903>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 116902206200617745903-2  
Data: 22/06/2020 09:36:26  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD12940-220S;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<http://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
TITULAR





**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 116902206200617745903-3  
 Data: 22/06/2020 09:36:27  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD12941-VZ96;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

**TJPB**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA RÓMULO BORGES FOM DARIN

8310-5

PROIBIDO PLASTIFICAR

SECRETARIA DE POLÍCIA

5589-042782

CARTERA DE IDENTIDADE




ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 15.993.578-7  
 DATA DE EMISSÃO 25/AGO/2010

NOME JACQUELINE HAGMEYER ALVES

FILIAÇÃO FRANCISCO HAGMEYER

E VILMA MILER HAGMEYER

NATURALIDADE MOGI-GUAÇU -SP  
 DATA DE NASCIMENTO 04/AGO/1965

DOC 0302618

CPF 073884478-06

TAUBATE-SP  
 SEGUNDO SUBDISTRITO  
 CC: LV. 843 / FLS. 255 / N. 012806

LEI Nº 7.116 DE 28/09/63

Divisário de Polícia  
 CARLOS ASSIS DE SOUZA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.  
 O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\*  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/116902206200617745903>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAÍBA  
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
 FUNDADO EM 1888  
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azedobastos.not.br](mailto:cartorio@azedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/06/2020 09:38:52 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azedobastos.not.br](mailto:autentica@azedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

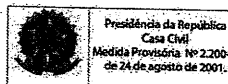
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 116902206200617745903-1 116902206200617745903-3

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2006, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36e43da993424071ac1145648249c62eadd2b75de4422a65e583f278d7b39d8bfe1b4b564eee1eebf88aaedb82b21b55418b5015d870b2632c0840039bfec155



*(Assinatura manuscrita)*